

---

---

**ATA DOS TRABALHOS DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”, APRESENTADOS À TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2668/2023-SAAE, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM DO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP, PELO TIPO MENOR PREÇO.....**

---

---

Às nove horas do dia vinte de dezembro do ano dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Sorocaba, no **Centro Administrativo e Operacional**, localizado na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, reuniu-se a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio do SAAE, composta pelas senhoras: Janaína Soler Cavalcanti – auxiliar de administração, Ana Maria Aparecida Torres - auxiliar de administração, Beatriz Ferreira de Almeida Oliveira - auxiliar de administração, Thais Coelho de Sá – auxiliar de administração e Érica de Oliveira Moraes Espindola Franco - auxiliar de administração, designada como secretária acompanhando a sessão pela transmissão ao vivo, nomeadas através da Portaria nº 419 de 04 de setembro de 2023; foi convidado pela Comissão o servidor Rodolfo da Silva Oliveira Barboza – Engenheiro Agrônomo para atuar como apoio técnico, compareceu também o senhor Luiz Francisco Bueno de Lima representando a licitante **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA** e a senhora Priscila de Miranda Nascimento representando a **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**, para sob a presidência da senhora Thais Coelho de Sá, realizarem os trabalhos de abertura e julgamento do envelope “**HABILITAÇÃO**”, apresentados à Tomada de Preços em epígrafe pelas licitantes acima mencionadas e também pelas licitantes **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP** e **SHS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**. num total de **04 (quatro) concorrentes**. Ao início da sessão pública foi averiguado que a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**. entrou na autarquia às 08h59 conforme registro eletrônico documentado nos autos, tendo recebido informação para se direcionar ao segundo andar, onde comunicaram para comparecer no primeiro andar e então foi redirecionada para o local correto onde seria a sessão pública. Considerando que a informação de localização foi transmitida de maneira equivocada pela Autarquia, os envelopes foram aceitos e as licitantes presentes credenciadas. Em ato contínuo, a Presidente apresentou aos licitantes o registro eletrônico da portaria, solicitando que todos os presentes rubricassem o documento, momento em que o representante da empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA** questionou o

horário que foi protocolado os envelopes da empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA.** considerando que às 8h59 a empresa ainda estava na portaria. Aos trinta e sete minutos e dezesseis segundos da transmissão da sessão pública, foi constatada a ausência de áudio, impossibilitando a continuidade, sendo necessário requisitar o apoio do Setor de Tecnologia da Informação para reestabelecer a transmissão ao vivo, com áudio e vídeo. A partir deste momento, a transmissão passou a ser fracionada em partes para disponibilização (Parte 1, Parte 2 etc), retomando a continuidade da sessão pública. Prosseguindo com os trabalhos, foram recolhidos os envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**” e após, foram examinados e rubricados pela presidência da mesa e por todos os demais presentes, tendo sido constatado que estavam devidamente subscritos de acordo com o estabelecido no ato convocatório. A presidente da Comissão exibiu todos os envelopes recebidos e passou-se à abertura dos envelopes “**Habilitação**”, quando todos os documentos ali contidos, foram também examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos demais presentes. Aos dez minutos e dezessete segundos da transmissão “TP 0/2023 – Parte 2” o Sr. Luiz Francisco Bueno de Lima - representando a licitante **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.**, sugeriu que disponibilizasse todas as documentações das empresas, abrindo prazo para análise dos mesmos. Decorridos vinte minutos e trinta segundos a transmissão desconectou, pois houve falha na conexão com a internet devido a interrupção do fornecimento da mesma, sendo necessário retomar pela terceira vez como “TP 06/2023 – PARTE 3”. Durante os trabalhos, os documentos de habilitação foram analisados pela comissão e apoio técnico. Foram consultados os senhores presentes para saber se teriam alguma observação a fazer relativo aos documentos apresentados, momento em que o representante da empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.** solicitou que registrasse na ata a solicitação da digitalização e disponibilização através do site ou e-mails dos documentos apresentados pelas empresa para analisar se as exigências habilitatórias foram atendidas, manifestou insatisfação em relação a participação da empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA.** arguindo descumprimento do item 1, 1.3 do edital, em razão do atraso da representante em protocolar os envelopes, considerando que, segundo ele, a mesma adentrou ao local em que estava ocorrendo a licitação posterior ao horário de início dos trabalhos, aproximadamente às nove horas e dez minutos, estando dez minutos em atraso, portanto infringindo o horário estabelecido e interrogou ainda sobre a regulamentação em relação as autenticações efetuadas pela empresa **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP.** em seus documentos habilitatórios com a apresentação dos certificados e outros necessários para validação das autenticações e a senhora Priscila de

Miranda Nascimento representante da **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA.** também solicitou a digitalização dos documentos, bem como que constasse em ata que chegou às 8:54 e a catraca estava em manutenção, que o porteiro direcionou ela para o segundo andar onde foi orientada para comparecer ao térreo e posteriormente ao primeiro andar, sendo atendida por uma servidora do Setor de Licitações, Suprimentos e Contratos, que registrou sua entrada e quando questionada informou que a habilitação estava ocorrendo no térreo, salientou ainda que a Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo da empresa **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP.** estava vencida, pois a emissão foi dia 17/07/2023, porém após nova análise da Comissão foi identificado que a representante estava equivocada, haja vista que a validade da certidão é de seis meses, estando válida até 17/01/2024. Diante de todo o exposto, decidiu à senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitações suspender os trabalhos às doze horas, com retorno pré-definido às quatorze horas. Retomados a sessão pública as quatorze horas, em continuidade com os trabalhos, os documentos apresentados já minuciosamente analisados pelos membros da Comissão e pelo apoio técnico. Foi apresentado aos licitantes presentes a consulta a relação de impedimentos de licitar e os documentos foram rubricados pelos presentes. A Comissão julgadora, com base, inclusive, na manifestação do apoio técnico que analisou exclusivamente os documentos pertinentes ao item 9.4 do edital, **DECIDIU** reconhecer como **HABILITADAS** ao presente certame as empresas: **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP, SHS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP, DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA** e **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA,** tendo em vista, terem atendido a todas as exigências editalícias pertinentes à fase habilitatória da competição. Os documentos das empresas participantes foram digitalizados e disponibilizados exclusiva para todas as empresas participantes do certame nos seguintes endereços eletrônicos: **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.** carlos@drz.com.br, drz@drz.com.br, **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA.** licitacoes@liderengenharia.eng.br, **SHS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP.** contato@shs.com.br e **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP.** felipegonzaga.tcaambiental@gmail.com e felipe.tcaambiental@gmail.com. Todas as licitantes receberam no e-mail esclarecimentos sobre a presente licitação, relativamente a necessidade de homologação com urgência em razão dos prazos relativos ao contrato FEHIDRO, bem como, sendo questionadas sobre a possibilidade de apresentar declaração

afirmando que não apresentarão recurso administrativo relativamente a decisão desta Comissão em habilitar todos os licitantes participantes. Foi aguardo manifestação das licitantes **SHS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP** e **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP**, por e-mail, e quando do recebimento os documentos foram apresentados aos demais licitantes (**DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.** e **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA.**), que igualmente afirmaram não ter interesse em apresentar recurso contra decisão da Comissão. Dessa forma, foi dado continuidade aos trabalhos para abertura do envelope “Proposta”, os quais também foram rubricados e examinados por todos os presentes, assim como seus conteúdos. Ato contínuo constatou-se a necessidade de análise técnica das propostas. Diante de todo o exposto decidiu à senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitações suspender os trabalhos, para posterior análise das “Propostas” apresentadas, sendo certo que o resultado do julgamento será informado aos interessados, na forma da lei, bem como nos endereços eletrônicos supracitados. Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrado a presente ata, que segue assinada pelos membros designados da Comissão de Contratação, exceto pelo apoio técnico, para que surtam os efeitos de fato e direito desejados.

Janaína Soler Cavalcanti

Ana Maria Aparecida Torres

Beatriz Ferreira de Almeida Oliveira

Thais Coelho de Sá

Érica de O. Moraes Espindola Franco

Luiz Francisco Bueno de Lima

Priscila de Miranda Nascimento